



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017	EDIÇÃO Nº 38	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017	PÁGINA 01
----------	--------------	---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058/2017

Aquisição de Caçamba estacionaria em aço com capacidade mínima 05 M³ produto novo, e Poli guindaste simples tipo books próprio para o transporte de caçambas fabricado em chapa de aço capacidade de transporte mínimo 05 M³.

Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguintes empresas:

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA - ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

AV MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251 CENTRO - CEP: 87720010 - BAIRRO: PARQUE RES. CANÃA
CIDADE/UF: Paranavaí/PR

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 005.362.139-50, vencedor do item 02- 1 (UM) Poliguindaste Simples tipo Brooks próprio para o transporte de caçamba Poliguindaste Simples tipo Brooks próprio para o transporte de caçambas fabricado em chapa de aço capacidade de transporte mínimo 05 M³, contendo braços, comando de alavancas ou hidráulico, pintada pela cor indicada pela contratada, protetores laterais. OBS Produto Novo para instalar em caminhão Ford Cargo F 1719. Obs O valor da instalação será por conta da empresa. Marca Scorpion Carrocerias com valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EP

CNPJ: 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218 - CEP: 87045380 - BAIRRO: PQ. IND I CIDADE/UF: Maringá/PR

RAUL DOS SANTOS

CPF: 805.428.599-04 Vencedora do Item 01- 10 (Dez) Caçambas estacionarias em aço com capacidade mínima 05 M³ cúbicos. Obs.: Caçamba estacionaria em aço com capacidade mínima 05 M³ cúbicos. Obs.: Produto novo. Com um valor unitário de R\$ 2.300,00 cada caçamba totalizando um valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 26 de julho de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL